

EDITAL UNIFICADO DE SELEÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA NA MISSÃO AMAZÔNIA PARA ESTUDANTES, EGRESSOS(AS) E PROFISSIONAIS MÉDICOS(AS) DAS ESCOLAS DA INSPIRALI**Nº 04/2026**

A Comissão da Inspirali constituída para operacionalização da **Missão Amazônia**, aqui representado pelos representantes legais da instituição mencionada, em consonância ao que estabelece e regulamenta a Lei nº 9.608/98, lançam este Edital, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DO CONCEITO E DAS FINALIDADES

Art. 1º – O voluntariado é uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, embasada pela Lei nº 9.608/98.

Art. 2º – A **Missão Amazônia** promovida pela Inspirali tem como finalidade organizar ações, permitindo que os estudantes do curso de medicina conheçam a realidade de nosso meio e de áreas distantes.

Parágrafo primeiro: O objetivo geral da missão é realizar um conjunto de ações humanitárias em caráter de voluntariado, junto às populações de vulnerabilidade, trazendo a oportunidade de um ensinamento do indivíduo em formação, como forma de melhorarmos a saúde da sociedade, acalentando a dor e trazendo o sentimento de respeito e preocupação com aqueles esquecidos pela comunidade e pelas instituições, melhorando as pessoas e auxiliando na evolução do mundo.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º – A **Missão Amazônia** do semestre 2026.2 ocorrerá nos períodos de **26/08/2026 a 06/09/2026 - 16ª Missão** e de **30/09/2026 a 11/10/2026 - 17ª Missão**, compreendendo o atendimento **embarcado no Navio Hospital-Escola Abaré**.

Parágrafo primeiro – O(A) profissional médico(a) poderá indicar um dos períodos da missão para atuar de forma presencial desenvolvendo atividades de atendimento, supervisão dos estudantes, avaliação e orientação dos mesmos.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º – São requisitos para inscrição neste edital:

- I Estar vinculado(a) como docente ou preceptor(a) no semestre da missão em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) da Inspirali; ou ser médico(a) egresso(a) de uma das IES da Inspirali e participante de umas das missões Inspirali na época da graduação; ou estar cursando do 07º ao 12º semestre do curso de Medicina;
- II Estar disponível para ausentar-se no período da missão em comum acordo com a coordenação do Curso de Medicina no caso de ser docente ou preceptor(a);
- III Estar com CRM ativo no caso de ser docente, preceptor(a) ou egresso;
- IV Preencher de forma completa e detalhada o formulário de inscrição até o dia **18/06/2026**, às 23h59 através do link: <https://forms.gle/aSySoK2MBbNuyGzx7>

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º – São critérios para participação na **Missão Amazônia**:

- I Estar devidamente matriculado(a) no semestre da missão em uma das IES da Inspirali participantes no caso de estudantes;
- II Estar com cartão vacinal atualizado conforme Programa Nacional de Imunização para profissionais de saúde;
- III Participar na íntegra de todas as capacitações pré-missão, ;
- IV Assinar o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO;
- V Assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM, VOZ, DEMAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ACORDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS;
- VI Providenciar as documentações necessárias para obtenção do visto provisório de atuação no CRM-PA no caso de profissionais médicos(as).

Parágrafo único – caso qualquer um dos critérios supracitados não seja cumprido, o(a) selecionado(a) poderá ser desclassificado(a), a qualquer tempo do processo, dando oportunidade de convocação do cadastro reserva.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS

Art. 6º – A seleção dos(as) profissionais será realizada pela Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali, por meio de anuência da coordenação do Curso de Medicina ao qual está vinculado(a), podendo ser realizada entrevista com o profissional.

Parágrafo primeiro – Será dada preferência para profissionais médicos(as) que, independentemente de sua especialização, atuem nas seguintes áreas: Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia Ambulatorial, ou mesmo de outras áreas, mas que também exerçam atuação generalista.

Parágrafo segundo – Será dada preferência para profissionais médicos(as) que já tenham participado de uma das edições da **Missão Amazônia**, com aderência ao projeto.

Parágrafo terceiro – Será dada preferência pelas especialidades demandadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde atuaremos, conforme a missão.

Parágrafo quarto – Será dada preferência para profissionais médicos(as) que tenham trajetória em outros projetos humanitários, ações sociais, disponibilidade, resiliência, flexibilidade entre outras características.

CAPÍTULO VI – DA SELEÇÃO DOS(AS) EGRESSOS(AS) E ESTUDANTES

Art. 7º – O processo seletivo para egressos(as) ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo primeiro – Os(As) egressos(as) inscritos serão avaliados quanto ao cumprimento dos critérios para inscrição, conforme capítulo III, deste Edital;

Parágrafo segundo – Os(As) egressos(as) serão avaliados de acordo com os resultados obtidos durante a missão Inspirali a qual participaram, podendo ser realizada entrevista, via plataforma Teams, em data e horário a ser informado por whatsapp, a critério desta comissão organizadora. Os classificados serão ordenados de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência.

Art. 8º – O processo seletivo para estudantes ocorrerá da seguinte forma:

1ª etapa – Os estudantes inscritos serão avaliados pela comissão organizadora sobre a obediência dos critérios de participação referentes à matrícula.

2ª etapa – Pontuação dos(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª etapa, conforme os critérios abaixo:

- I Maior Escore de Presença em atividades humanitárias conforme Regimento Interno do Comitê Estudantil Voluntariado (CEV) da IES;
- II Participação como Guardiões da Saúde do Projeto Angatu, conforme registros da Diretoria Médica Acadêmica da Inspirali, considerando 01 (um) ponto para cada certificação semestral, contabilizadas a partir de 2025.1.

Parágrafo primeiro – Serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem abaixo:

- I Menor Escore de Presença negativo;
- II Etapa mais avançada no Curso de Medicina;
- III Menor participação em Missões Humanitárias da Inspirali;
- IV Idade mais avançada.

Parágrafo segundo – Será dada preferência para estudantes que ainda não tenham participado de nenhuma edição desta missão.

Art. 9º – Os(As) estudantes classificados(as) serão ordenados(as) de forma crescente e aprovados em número correspondente às vagas disponibilizadas para sua respectiva IES, ficando os demais em cadastro reserva, para substituição em caso de desistência ou desclassificação.

Art. 10º – Os membros da diretoria do CEV concorrerão às vagas pelo mesmo Escore de Presença de todos(as) os(as) estudantes inscritos. Haverá limitação para os membros da diretoria em até 50% das vagas disponíveis para a IES, conforme descrito a seguir:

Quando houver 2 vagas, até 1 vaga pode ser ocupada por membro da diretoria;

Quando houver 3 vagas, até 1 vaga pode ser ocupada por membro da diretoria;

Quando houver 4 vagas, até 2 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria;

Quando houver 5 vagas, até 2 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria;

Quando houver 6 vagas, até 3 vagas podem ser ocupadas por membros da diretoria.

Em todos os casos, a seleção seguirá os critérios estabelecidos de classificação e desempate.

Art. 11º – O(A) estudante que possuir avaliação de caráter técnico ou pessoal desfavorável em alguma missão humanitária da inspirali ou em seu histórico pessoal ou acadêmico no curso de Medicina, poderá ser desclassificado do processo seletivo em qualquer etapa, até mesmo durante a missão.

Art. 12º – Cada estudante poderá participar de, no máximo, **uma missão por semestre**, totalizando **duas missões por ano calendário**. A limitação visa garantir a rotatividade e a equidade de oportunidades entre todos(as) os(as) estudantes interessados.

Parágrafo único – O(A) estudante que já esteja aprovado como participante de outra missão Inspirali neste semestre será desclassificado.

Art. 13º – Todas as comunicações das etapas de seleção serão feitas por e-mail, de acordo com o endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das comunicações conforme cronograma disponibilizado neste Edital;

Art. 14º – O prazo para contestação é de 24h a contar da data e hora de divulgação do resultado, pelo e-mail da Travessia Humanitária.

Art. 15º – Após a capacitação pré-missão, será criado um grupo de WhatsApp com os(as) estudantes aprovados(as), sendo necessária a confirmação imediata de sua participação. Não havendo confirmação, o suplente da IES será acionado por WhatsApp. No caso de acionamento do(a) suplente, a ausência de retorno imediato implica em sua desclassificação e o(a) próximo(a) suplente poderá ser chamado(a), devido aos curtos prazos operacionais.

CAPÍTULO VII – DAS VAGAS

Art. 16º – As vagas existentes para cada missão de **2026.2** são:

Vagas para **Missão Amazônia 16 - 26/08/2026 a 06/09/2026**

PROFISSIONAL MÉDICO(A)	SELECIONADOS(AS)	CADASTRO RESERVA
Docente de alguma escola da Inspirali ou preceptor(a) em algum cenário de prática vinculado à IES	5	5
Egresso de alguma escola da Inspirali e participante de uma das missões Inspirali	1	1
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	SELECIONADOS(AS)	CADASTRO RESERVA
AGES Irecê	4	10
AGES Jacobina	4	10
FASEH	4	10
UAM Piracicaba	4	10
UAM São José dos Campos	4	10
UNIFG Guanambi	4	10
UNISUL Tubarão	4	10

Vagas para **Missão Amazônia 17 - 30/09/2026 a 11/10/2026**

PROFISSIONAL MÉDICO(A)	SELECIONADOS(AS)	CADASTRO RESERVA
Docente de alguma escola da Inspirali ou preceptor(a) em algum cenário de prática vinculado à IES	5	5
Egresso de alguma escola da Inspirali e participante de uma das missões Inspirali	1	1
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	SELECIONADOS(AS)	CADASTRO RESERVA
SÃO JUDAS - Cubatão	4	10
UAM Mooca	4	10
UNIBH	4	10
UNIFACS	4	10
UNIFG Brumado	4	10

UNP	4	10
UNISUL Pedra Branca	4	10

Parágrafo primeiro – A convocação de suplente será feita condicionada à sua matrícula e participação do mesmo na capacitação pré-missão. Os não participantes serão, automaticamente, desclassificados do processo.

Parágrafo segundo – A lista de suplentes será única, sem discriminação entre membros da diretoria do CEV, seguindo ordem de classificação geral.

CAPÍTULO VIII – DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art 17º – As atividades realizadas durante a missão são equivalentes àquelas que os(as) estudantes desenvolveriam nas unidades curriculares nas quais estão matriculados durante o período da missão. Assim, o registro de presença e quaisquer avaliações que ocorrerem durante a missão, documentados com base na participação e no desempenho dos(as) estudantes, será enviado à Coordenação do Curso. O(A) estudante participante da missão não deverá realizar reposição das atividades na IES. Tendo havido alguma avaliação na IES durante a missão, seu conceito ou nota deverá ser substituído pelo conceito ou nota emitido na missão.

Parágrafo primeiro – As informações contidas no Art. 17º não se aplicam para as avaliações de **REPOSIÇÃO** e **RECUPERAÇÃO**, as quais devem ser alinhadas previamente com a Coordenação do Curso.

Parágrafo segundo – As informações contidas no Art. 17º somente terão validade após o preenchimento do formulário do **RELATO DA MISSÃO**, solicitado após o término imediato da missão, com prazo de preenchimento de 5 (cinco) dias. Após finalizado o prazo, o formulário será fechado e o conceito de PM (precisa melhorar) será enviado à coordenação do Curso de Medicina como resultado da avaliação do(a) estudante durante a missão, caso o formulário não tenha sido preenchido. Neste caso, as atividades realizadas não serão validadas como carga horária, acarretando prejuízo acadêmico ao(à) estudante.

Parágrafo terceiro – Os(As) estudantes possuem liberação das atividades acadêmicas dois dias antes do início da missão e dois dias após o término, ou seja, para a **Missão Amazônia 16**, dias **24 e 25/06 e 07 e 08/09** e para a **Missão Amazônia 17**, dias **28 e 29/09 e 12 e 13/10**.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Art. 18º – Quanto à responsabilidade financeira na **Missão Amazônia**, é de responsabilidade do(a) estudante os seguintes custos:

- I Passagem aérea ida e volta da cidade de origem à **Santarém**, quando necessário;
- II Translados internos até o ponto de partida e chegada da missão;
- III Alimentação não organizada pela missão, caso necessário;
- IV Hospedagem antes e após a missão, caso necessário;

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – Dispõe sobre o cronograma resumido das **Missões Amazônia** do semestre **2026.2**.

Parágrafo primeiro – cronograma **comum** das edições da **Missão Amazônia 16 e 17**.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	12/06/2026
Período de inscrições	12/06/2026 a 18/06/2026
Avaliação professores(as), egressos(as) e estudantes	22/06/2026 a 24/06/2026
Divulgação do resultado	26/06/2026
Primeira capacitação pré-missão	29/06/2026

Parágrafo segundo – cronograma **específico** da **Missão Amazônia 16 - 26/08/2026 a 06/09/2026**

ATIVIDADE	PERÍODO
Segunda capacitação pré-missão com missionários da Missão Amazônia 16	A ser agendada com os selecionados e suplentes
Cerimônia de empossamento do(a) missionário(a)	26/08/2026 - 16h presencial em Santarém com local a ser divulgado
Período da Missão Amazônia 16	26/08/2026 a 06/09/2026

Parágrafo terceiro – cronograma **específico** da **Missão Amazônia 17 - 30/09/2026 a 11/10/2026**

ATIVIDADE	PERÍODO
Segunda capacitação pré-missão com missionários da Missão Amazônia 17	A ser agendada com os selecionados e suplentes
Cerimônia de empossamento do(a) missionário(a)	30/09/2026 - 16h presencial em Santarém com local a ser divulgado
Período da Missão Amazônia 17	30/09/2026 a 11/10/2026

Art. 20º – A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição neste edital e participação na missão.

Art. 21º – Após a classificação e confirmação da participação do(a) estudante na missão, sua desistência, justificada ou não, será analisada pela comissão organizadora e o mesmo pode ser impedido de participar de outra missão promovida pela Inspiralí, por tempo indeterminado, a depender do prejuízo que possa porventura causar por sua desistência. Essa medida tem como objetivo preservar a seriedade do processo seletivo e garantir o comprometimento com as atividades propostas.

Art. 22º – As informações contidas no formulário de inscrição poderão ser utilizadas a qualquer momento, como critério de exclusão da participação na missão, visando a segurança do(a) estudante e do grupo, além das limitações operacionais. A comissão organizadora pode suspender a participação do(a) estudante na missão, caso alguma doença pré-existente, cirurgia prévia, medicamento em uso, alergia conhecida ou restrição alimentar, possa colocar em risco ou comprometer a saúde em caso de evento adverso durante a missão.

Art. 23º – O preenchimento dos formulários de acompanhamento — Sociodemográfico, Competências Socioemocionais, Empatia Médica, Profissionalismo e Sensibilidade Intercultural — constitui requisito obrigatório para a participação do(a)

estudante na Missão. Esses instrumentos deverão ser respondidos em três etapas: previamente ao início da missão, 30 (trinta) dias após a sua conclusão e 6 (seis) meses após o retorno. O descumprimento desta exigência poderá acarretar a impossibilidade de participação em futuras missões.

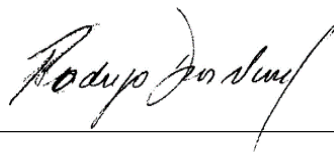
Art. 24º – Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Processos Acadêmicos.

Art. 25º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º – Este Edital poderá ser alterado pela Diretoria de Processos Acadêmicos, dando-lhe a devida publicidade.

Art. 27º – A Inspirali, na qualidade de organizadora da **Missão Amazônia** atua em colaboração com parceiros institucionais e com a gestão municipal. Dessa forma, por motivos de força maior que impactem a execução da missão, sua realização poderá ser suspensa.

São Paulo, 12 de junho de 2026.



Comissão Organizadora da Travessia Humanitária da Inspirali
Diretoria de Processos Acadêmicos